



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 121/2025.

**Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida**

### EMENTA

**“Institui o Certificado de Reconhecimento de Honra ao Mérito aos Servidores Públicos Municipais Aposentados”. Legalidade e Constitucionalidade. Considerações.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Institui o Certificado de Reconhecimento de Honra ao Mérito aos Servidores Públicos Municipais Aposentados e dá outras providências.

Apresenta justificativa.

Não vem acompanhado da declaração do ordenador de despesas nem de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Ainda que seja irrisório o valor, no entendimento da Procuradoria Jurídica, é importante que o ordenador declare. Neste aspecto, sugiro análise da Comissão de Finanças e Orçamento.

No mais, não vislumbro óbice jurídico que impeça seu regular prosseguimento.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, com considerações.

Este projeto deve ser levado às considerações das

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: [www.camaracaçapava.sp.gov.br](http://www.camaracaçapava.sp.gov.br)  
Autenticidade com o identificador 360032003400320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 10 de junho de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

